



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI N° 853, de 17 de setembro de 2003

SÚMULA: “Dispõe sobre a aquisição da área de terras de 1.916,25 m², parte do lote no 105, da Gleba Jaracatiá, sem benfeitorias, situada no Município de São João.”

Faço saber que a Câmara de Veradores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, DIRCEU MEZZAROBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terras de 1.916,25 m² (mil novecentos e dezesseis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, que constitui parte do lote n° 105 (cento e cinco) do Imóvel denominado Jaracatiá, matrícula n° 8090, R-3-8090-CRI de Chopinzinho - PR, contendo os seguintes limites e confrontações:

I - NORTE: Confronta-se com parte do lote n.º 31-A, de propriedade do CTG, com o azimute de 65°07'43”, com 39,188 metros.

II - SUL: Confronta-se com parte do mesmo lote n.º 105, de propriedade de Ercílio Rosa, com azimute de 236°12'15”, com 41,213 metros.

III - LESTE: Confronta-se com parte do mesmo lote n.º 105, de propriedade de Ilmério Cavalli, com azimute de 159°44'50”, com 45,268 metros.

IV - OESTE: Confronta-se com terras de Antônio Scholt, com o azimute de 340°51'39”, com 51,773 metros.

Art. 2º. Para fins do que dispõe o artigo anterior, a área foi avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aquisição do imóvel descrito no art. 1º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.003.154.511.5012-036-4590.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 17 de setembro de 2003.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em, 17 de setembro de 2003.

OVILDO PEDROLO
Sec. De Adm. Finanças